



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº010 /2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE RECIPROCIDADE COM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reciprocidade com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Art. 2º – Visa o Termo de Reciprocidade conjugar capacidades técnicas, operacionais e políticas em prol da cooperação mútua para a implantação e gestão dos Parques Nacionais dos Aparados da Serra e da Serra Geral.

Art. 3º – É parte integrante desta Lei minuta do Termo de Reciprocidade a ser firmado.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

Aprovado por unanimidade.

Noerci Roldão da Silva
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

TÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E DA SERRA GERAL

Nº __/2017

TERMO DE RECIPROCIDADE

TERMO DE RECIPROCIDADE QUE CELEBRAM ENTRE SI O ICMBio – PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E DA SERRA GERAL E O MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS COM O OBJETIVO DE CONJUGAR CAPACIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E POLÍTICAS EM PROL DA COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E DA SERRA GERAL.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criado pela Lei federal nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, inscrito no CNPJ nº 08.829.974/0002-75, através de suas Unidades de Conservação denominadas Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral – PNAS-SG, com sede situada à Rodovia RS427, Km 18, Itaimbezinho, Cambará do Sul/RS, doravante denominado ICMBio, neste ato representados pelo seu Chefe, Sr. DEONIR GEOLVANE ZIMMERMANN, portadora cédula de identidade nº, e CPF nº, residente e domiciliado na rua, cidade de /, pelos poderes que lhe foram confere a Portaria nº, de dede, publicada no Diário Oficial da União de / / eo **MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no 01.613.501/0001-06, com sede na Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, Mampituba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU GONÇALVES SELAU**, brasileiro, Casado, RG nº 1026600203 SSP/PC RS e CPF nº 502.688.720-15, residente na Chapada do Morro Bicudo, no município de Mampituba/RS, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Reciprocidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer parceria para apoio na gestão dos PNAS-SG através do fornecimento de mão de obra (terceirizada ou não) especializada em manutenção de estradas, trilhas e estruturas de visitação, apoio na execução de intervenções em estradas internas e de acesso aos PNAS-SG na correção de pavimento, drenagem e ou rumo, na recepção e orientação de visitantes, na organização dos estacionamentos internos dos parques nacionais, bem como apoio na manutenção predial e apoio na capacitação de técnicos municipais em eventos e ou cursos específicos oferecidos pelo ICMBio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

I – Compete ao ICMBio:

- a) Apoiar institucionalmente os partícipes na realização das atividades previstas no âmbito deste instrumento;
- b) Promover capacitação de técnicos dos partícipes em cursos da área ambiental ou correlata;
- c) Compartilhar informações e dados georreferenciados dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, bem como de sua Zona de Amortecimento (ZA);
- d) Dar apoio técnico à Prefeitura Municipal de Mampituba/RS e, em especial, aos Conselhos Municipais a ela vinculados, na área ambiental ou correlata;
- e) Articular entre seus demais parceiros externos o estabelecimento de novas parcerias com a Prefeitura em benefício do desenvolvimento sustentável de Mampituba/RS;
- f) Auxiliar os técnicos da Prefeitura na capacitação, elaboração e ou execução de projetos de captação de recursos nacionais e internacionais que venham contribuir para o desenvolvimento socioambiental e turístico de Mampituba/RS;
- g) Orientar os servidores cedidos pela Prefeitura quanto às normas de conduta e regras de funcionamentos dos PNAS-SG, bem como quanto à localização de espécies ameaçadas ou sensíveis que habitam estes Parques Nacionais e os cuidados necessários para evitar que sejam afetadas negativamente durante obras e manutenções;
- h) Acompanhar o fiel cumprimento do escopo do presente instrumento.

II – Compete ao Ente Parceiro:

- a) Prestar apoio à gestão dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral no oferecimento de mão de obra para execução de atividades de manutenção e manejo de estruturas de visitação;
- b) Prestar apoio aos serviços para facilitar o acesso à sede e dependências dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral;
- c) Promover e divulgar através da Secretaria Municipal de Turismo, informações e dados sobre os Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral.
- d) Disponibilizar recepcionista no centro de visitantes do PARNAS para divulgação do destino “ Aparados da Serra – Canyons do Brasil”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes do presente Termo de Reciprocidade serão executadas pelos órgãos definidos em suas respectivas estruturas administrativas, com a cooperação dos demais partícipes.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada um dos partícipes deverá indicar um representante ou responsável legal para implementar o presente Termo, bem como para avaliar e supervisionar sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, por igual período

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo de Reciprocidade poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda na ocorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assim como os de natureza securitária com pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo, ficarão sob responsabilidade integral da parte ao qual estiver vinculado, não sendo transferida ao outro partícipe qualquer responsabilidade referente ao seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Responsabilidade não prevê a transferência de quaisquer recursos financeiros entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no(s) Plano(s) de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Reciprocidade poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse de modificação seja expresso por escrito por um dos partícipes, bem como formalizado nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio providenciar a publicação deste Termo de Reciprocidade, que será efetuada em extrato do Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Reciprocidade poderá ser rescindido, por acordo entre os partícipes, ou denunciado mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tomadas as necessárias providências para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais ou em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, projetos, obras, serviços e campanhas decorrentes deste Termo de Reciprocidade deverá ter caráter educativo, informativo e ou de orientação social, dela não podendo constar



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS OU CONTROVÉRSIAS

Na eventualidade de controvérsias ou conflitos surgidos na interpretação, aplicação ou cumprimento deste Termo de Reciprocidade e de seu(s) Plano(s) de Trabalho, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e, em última instância, em submetê-las à apreciação da Advocacia Geral da União – AGU, na forma do art. 8ºB da lei federal nº 9.028, de 12 de abril de 1995, na redação da Medida Provisória nº 717, de 3 de outubro de 2002, que também será complementada para dirimir quaisquer outras questões do presente Termo, conforme inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de fevereiro de 1993.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Reciprocidade em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

MAMPITUBA/RS, ____ DE _____ DE 2017.

DEONIR G. ZIMMERMANN
Chefe dos Parques Nacionais de
Aparados da Serra e da Serra
Geral
ICMBio

DIRCEU GONÇALVES SELAU
Prefeito Municipal de Mampituba/RS

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG